



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E PATOLOGIA**

**EDITAL DFP/CCS n.º 01/2024**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E PATOLOGIA (biênio  
2024-2026)**

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E PATOLOGIA (biênio 2024-2026), torna pública as regras de inscrição, participação dos interessados a se candidatarem aos cargos e processo de votação. A Comissão de Consulta, com base na delegação recebida do plenário deste Departamento, pronuncia-se a saber:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**11** A indicação para nomeação de chefe e vice-chefe do Departamento de Fisiologia e Patologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos deste edital.

**12** A consulta eleitoral será realizada, via SIGEleições, no dia **30 de agosto de 2024**.

**13** O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

- I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB,
- II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Ciências da Saúde e que prestam serviço no Departamento de Fisiologia e Patologia da UFPB e
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**21** Para, coordenar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo 01 (um) docente (presidente da comissão), 01 (um) funcionário e 01 (um) discente e respectivos suplentes: **Profa. Dra. Temilce Simões de Assis Cantalice (Presidente)**, **Franklin Zelo de Almeida Patricio (Membro Técnico Administrativo)** e **Samira Gregório Falcão (Membro discente)**, como suplentes, **Claudio Roberto Bezerra dos Santos (Docente)**, **Hellane Fabrícia Sousa de Lucena (Técnico Administrativo)** e **Isabela de Paula Lacerda (Discente)**, nomeados pela portaria N° 5 / 2024 - CCS - DFP de 20 de junho de 2024.

**22** À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- e) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no Departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- f) Solicitar à CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- g) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- h) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação Colegiado Departamental;
- i) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**31** Poderão candidatar-se à indicação para chefe e vice-chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

**32** A inscrição dos candidatos será feita no período de **12/08/2024 a 16/08/2024**.

**33** Os interessados em candidatar-se deverão apresentar os seguintes documentos: requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos do presente edital. Além destes documentos devem também ser enviadas 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice devidamente identificadas.

**3.3.1** Os arquivos das imagens devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

**34** Dado o regime especial de atividades na UFPB a documentação referida no item 3.3 deve ser enviada para um dos seguintes e-mails: [dfpufpb@gmail.com](mailto:dfpufpb@gmail.com) ou [secdfp@gmail.com](mailto:secdfp@gmail.com) aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

**3.4.1** Só será aceita a inscrição do candidato a chefe com seu respectivo candidato a vice-chefe.

**3.4.2** Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no primeiro dia útil (**19/08/2024**), após o encerramento das inscrições, se cumpridas as exigências contidas no item 3.3 e 3.4.1 deste edital.

**3.4.3** A Comissão Eleitoral publicará no site do Departamento de Fisiologia e Patologia a relação contendo o nome dos candidatos inscritos (<http://www.ccs.ufpb.br/dfp>).

**3.4.4** Caberá impugnação de candidaturas até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes das chapas inscritas (**20/08/2024**).

**3.4.5** É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

**3.4.6** Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

**3.4.7** A Comissão Eleitoral, finalizado o prazo de impugnação de candidaturas, publicará a relação de inscrições das chapas deferidas e indeferidas no site <http://www.ccs.ufpb.br/dfp>.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**41** A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

**42** As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que

poderão ser disponibilizados na internet nos seguintes sites: [www.ccs.ufpb.br](http://www.ccs.ufpb.br) e [www.ccs.ufpb.br/dfp](http://www.ccs.ufpb.br/dfp).

**43** Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

**44** Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

## **5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**51** A votação ocorrerá no dia **30 de agosto de 2024, das 8h00 às 18h00**, virtualmente, pelo sistema SIGEleição. A apuração dos votos terá início logo após o término da votação, e o resultado será proclamado até dia seguinte, **31 de agosto de 2024**.

**52** A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.

**53** À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento)

**54** A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de chefe e vice-chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:  $T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes}/K_e) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de funcionários}/K_f) \times 0,15 + (N^{\circ} \text{ de votos de professores}/K_p) \times 0,70$ .

Onde:

$K_e$  = universo de estudantes eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_f$  = universo de funcionários eleitores votantes/universo de professores eleitores votantes;

$K_p$  = 1(um).

**5.5.** A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

## **6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

**61** Concluído o processo de votação, a Comissão eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.

**62** O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da pesquisa eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

**63** Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

**64** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página eletrônica do DFP e do CCS ([www.ccs.ufpb.br](http://www.ccs.ufpb.br) e [www.ccs.ufpb.br/dfp](http://www.ccs.ufpb.br/dfp)).

## **7. DOS RESULTADOS**

**71** Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior a soma de votos nulos e brancos
- b) No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.

**72** A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado na ata descrita no item 6.3 ao Colegiado Departamental para apreciação e votação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

**73** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao conselho de centro de Ciências da Saúde, no prazo de 03(três dias úteis).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**81** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

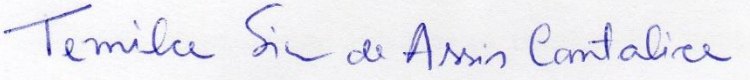
**82** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

**83** Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.


**84** Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 10 de julho de 2024.


A Comissão



Prof. Dra. Temilce Simões de Assis –Cantalice –Presidente  
Representante Docente



Franklin Zelo de Almeida Patricio – Membro  
Representante Técnico-Administrativo



Samira Gregório Falcão– Membro  
Representante Discente